ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027764
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 25/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	10000	LT	ETANOL COMUM	- R$ 3,10
002	180000	LT	GASOLINA COMUM	- R$ 4,95
003	300000	LT	OLEO DIESEL S-500	- R$ 3,50
004	100000	LT	OLEO DIESEL S-10	- R$ 3,50

4. JUSTIFICATIVA
4.1. A aquisição dos combustíveis se faz necessária visando o abastecimento da frota municipal, veículos conveniados e contratados, utilizados no desenvolvimento das ações diárias de diversas secretarias desta administração;

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:
5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **24 de abril de 2020, às 09h00min** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:
6.1. O valor estimado para o fornecimento dos combustíveis é de R$ 2.322.860,00, (dois milhões e trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses;

7.2. A sede do licitante vencedor será o local de fornecimento de cada item licitado, mediante apresentação de requisição previamente autorizada, com assinatura credenciada;

7.3. O abastecimento será feito diretamente nos veículos da frota municipal, conveniados e contratados, devendo o condutor assinar a requisição onde conste a litragem ou quantidade fornecida no ato, ou em tambores, quando for o caso, mediante requisição fornecida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Fronteira;

7.4. Os produtos deverão ser depositados diretamente nos tanques de combustível dos veículos através de bomba de acionamento elétrico, com registro de fluxo em litros, com retorno (reset) manual, devidamente aferido;

7.5. O abastecimento será mediante apresentação de requisição e constará obrigatoriamente o modelo do veículo e sua placa;

7.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

7.7. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8. DA EMISSÃO DO CUPOM FISCAL E DA NOTA FISCAL
8.1. A emissão do cupom fiscal é obrigatório em cada abastecimento e deverá constar a litragem de combustível abastecida, veículo e sua placa;

8.2. A empresa deverá obrigatoriamente realizar o fechamento do fornecimento dos combustíveis na sexta-feira de cada semana, apontando o quantitativo, a espécie consumida durante os 07 (sete) dias anteriores e a secretaria;

8.2.1. Na segunda-feira a empresa deverá encaminhar as notas fiscais ao setor competente para análise e aprovação.

8. **DO PAGAMENTO**:
8.1. O pagamento referente á aquisição dos combustíveis será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente;

9.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) fornecer os produtos conforme solicitação;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) manter as bombas medidoras de combustíveis líquidos em conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos estabelecidos nos regulamentos técnicos metrológicos em vigor;

i) apresentar laudo de aprovação, lacração e constatação das bombas de combustíveis, no que se refere a inviolabilidade, medição volumétrica com prazo de validade da inspeção, dentro dos parâmetros legais exigidos, sempre que solicitado pelo Município de Fronteira/MG;

j) possuir sistema de automação das bombas de combustíveis, devendo, para tanto, utilizar sistema de bombas abastecedoras interligadas a microcomputador para emissão de cupons fiscais;

k) possuir posto de abastecimento a no máximo 10 (dez) quilômetros da sede deste Município;

l) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;

m) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

n) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

9.2. DO MUNICIPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Pagar os produtos no prazo previsto;

b) notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

c) exercer o controle e avaliação dos serviços fornecidos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

e) Atestar nas notas fiscais/fatura o efetiva recebimento dos combustíveis;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos combustíveis, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa;

h) designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do fornecimento;

i) receber e proceder a guarda e arquivamento de todos os cupons fiscais emitidos com referencia ao fornecimento dos combustíveis.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**
REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 6 de abril de 2020.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referencia:

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal